



*Publicado no site da Prefeitura
Municipal*

12/01/2023
Secretaria municipal de
Comunicação

PORTARIA Nº 003, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINKS FIBRA ÓTICA”

O DIRETOR INTERINO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 e Recomendação Técnica nº 006/2019 da Controladoria Geral do Município - CGM;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) público (a) **JOÃO FELIPE DA SILVA GOMES**, ocupante do cargo de DIRETOR DE ENGENHARIA DE CAMPO E TRÁFEGO, matriculado sob n.º5559305, inscrito no CPF nº 057.653.391-23, para atuar como fiscal do CONTRATO Nº 05/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO, nº 035/2022, do processo nº 216548/2022, que tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de internet com links fibra ótica. Tendo sido referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi julgada vencedora: MCD INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF de Nº.10.856.024/001-09. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único: As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Parágrafo único: As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal do contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Instrução Normativa nº 001/2019 e na Recomendação Técnica nº 006/2019 da Controladoria Geral do Município – CGM, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Ciente: *João Felipe da Silva Gomes*

Cumpra-se e publique-se.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO
CNPJ 00.097.857/0001-71



Santo Antônio do Descoberto – GO, 12 de JANEIRO de 2023.


ADAUTO DA SILVA RODRIGUES

Diretor Geral Interino da CMTT

Decreto N° 2706/2022